DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Termo de Referência 105/2026/ESDEP

Este Termo de Referência substitui o nº 99 (0873032)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003892/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 106/2026/ESDEP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026 (EVENTO SEI 0871977)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição Sucinta e Natureza do Objeto

Contratação direta de serviços especializados de aperfeiçoamento e capacitação profissional de recursos humanos, por meio da aquisição de 02 (duas) inscrições institucionais individuais para participação presencial de servidoras da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima no **Encontro da Comunidade Moodle Brasil 2026 (ECM 2026)**, com carga horária de 20 (vinte) horas, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Documento de Formalização de Demanda nº 106/2026/ESDEP, fl. 1; Proposta Comercial Adapta 0872152, fl. 3).

O serviço possui natureza predominantemente intelectual e técnica, enquadrando-se como serviço não contínuo contratado por escopo predeterminado, cuja execução se exaure com a efetiva realização do evento e a emissão dos correspondentes certificados individuais de frequência e conclusão, na esteira do artigo 6º, incisos XVII e XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Especificação Detalhada e Quantitativos

O dimensionamento do quantitativo decorre estritamente da necessidade funcional e da estrita observância ao princípio da economicidade, contemplando as áreas pedagógica e de extensão da Escola Superior (Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026, fl. 4):

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Beneficiária / Lotação Funcional	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Inscrição individual para participação presencial no Encontro da Comunidade Moodle Brasil 2026 (ECM 2026), com 20 horas de carga horária, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC	Inscrição	01	Lorhainny Simão Ferreira (Assessora Especial II / Gerência de Ensino e Capacitação)	R$ 700,00	R$ 700,00
02	Inscrição individual para participação presencial no Encontro da Comunidade Moodle Brasil 2026 (ECM 2026), com 20 horas de carga horária, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC	Inscrição	01	Pamella Suellen Queiroz Guimarães (Gerente / Gerência de Pesquisa e Extensão)	R$ 700,00	R$ 700,00

O valor global da contratação totaliza a quantia exata de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para o atendimento integral das 02 (duas) participações funcionais (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 6) (0871977).

1.3. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da relação obrigacional iniciar-se-á a partir da emissão e entrega formal da respectiva **Nota de Empenho** à empresa contratada e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2026, período suficiente para abarcar a realização integral das atividades acadêmicas do conclave, o recebimento definitivo dos certificados, a liquidação da despesa e o cumprimento dos deveres de multiplicação técnica do conhecimento, não admitindo prorrogação por se tratar de serviço por escopo certo e data improrrogável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Motivação e Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade indeclinável de conferir eficácia prática ao princípio da eficiência administrativa consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como na missão institucional cometida à Defensoria Pública pelo artigo 134, caput, da Carta Magna, consubstanciada na orientação jurídica integral, na promoção dos direitos humanos e na defesa dos hipossuficientes em todos os graus (Documento de Formalização de Demanda nº 106/2026/ESDEP, fl. 2; ETP nº 01/2026, fl. 1).

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (ESDEP) consolidou como prioridade governamental a interiorização ininterrupta de seus cursos formativos e programas de capacitação continuada para membros, servidores, estagiários e residentes jurídicos (ETP nº 01/2026, fl. 1). Em razão da expressiva extensão territorial de Roraima e das complexidades de locomoção terrestre entre a Capital e as comarcas interioranas, a democratização do saber técnico depende de modo vital da higidez, modernidade e confiabilidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) gerido pela instituição (ETP nº 01/2026, fl. 1).

Toda a infraestrutura de ensino e treinamento da ESDEP repousa na plataforma de software livre de código aberto **Moodle**, a qual atua como o alicerce operacional dos cursos de formação de novos integrantes, treinamentos em tutela coletiva, ambientação funcional e instruções práticas voltadas às rotinas forenses (ETP nº 01/2026, fl. 1). O dinamismo acelerado das tecnologias instrucionais exige a superação de modelos estáticos, demandando dos quadros técnicos da ESDEP o domínio aprofundado dos recursos contemporâneos do sistema, mormente nos eixos de proteção de dados, acessibilidade tecnológica, inteligência artificial aplicada e parametrização avançada de salas virtuais (ETP nº 01/2026, fl. 1, 3).

Nesse contexto, o **Encontro da Comunidade Moodle (ECM 2026)** destaca-se como o maior e mais qualificado evento técnico e pedagógico do país voltado à plataforma, reunindo os principais arquitetos de informação, programadores e dirigentes educacionais de órgãos públicos, Escolas de Governo e Tribunais (ETP nº 01/2026, fl. 1). A participação presencial das servidoras técnicas possibilitará a assimilação direta das práticas de ponta em desenho instrucional e governança digital, viabilizando a transferência definitiva do conhecimento para a rotina da Escola Superior sem a dependência onerosa e contínua de consultorias privadas (ETP nº 01/2026, fl. 2, 5).

2.2. Conexão com os Instrumentos de Planejamento Institucional

A presente demanda não ostenta qualquer traço de improvisação, decorrendo de rigoroso planejamento formal prévio realizado pela Administração Defensorial:

a) **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)**: a contratação encontra-se expressamente prevista e catalogada sob o **item nº 185** do PCA 2026 da DPE-RR, registrado e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 15 de dezembro de 2025, atendendo cabalmente às determinações do artigo 12, inciso VII, e do artigo 18, caput e parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ETP nº 01/2026, fl. 2);

b) **Planejamento Estratégico Institucional**: o objeto converge diretamente para os macro-objetivos de qualificação contínua do capital humano, de aprimoramento dos sistemas de suporte à governança e de fortalecimento das rotinas voltadas à excelência do atendimento aos assistidos nas comarcas do interior do Estado (ETP nº 01/2026, fl. 2);

c) **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)**: a plataforma Moodle figura como o padrão homologado de Ambiente Virtual de Aprendizagem da Instituição, de forma que o aperfeiçoamento das servidoras assegura estabilidade sistêmica, aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e interoperabilidade com os demais sistemas internos (ETP nº 01/2026, fl. 2).

2.3. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência decorre diretamente dos elementos técnicos e conclusões delineados no **Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 (evento SEI** 0871977**)**, o qual atestou de forma inequívoca a viabilidade técnica, econômica e jurídica do prosseguimento do feito, consoante preceitua o artigo 18, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 72, inciso I, do mesmo diploma (ETP nº 01/2026, fl. 9-10).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição Integral da Solução

A solução delineada compreende a aquisição direta de inscrições institucionais em evento educacional aberto e de notória especialização técnica, abrangendo uma cadeia estruturada de fases indispensáveis à consolidação dos efeitos públicos pretendidos (ETP nº 01/2026, fl. 6):

a) **Etapa de Instrução e Autorização Prévia**: finalização da fase preparatória do procedimento de inexigibilidade de licitação com suporte no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas balizas do artigo 59 da Resolução CSDPE nº 98/2024, instruída com o ETP, TR, estimativa e justificativa de preço, certidões de regularidade e pronunciamento da Consultoria Jurídica da DPE-RR (ETP nº 01/2026, fl. 6-8);

b) **Etapa de Reserva, Empenho e Inscrição**: emissão da Nota de Reserva e subsequente emissão da Nota de Empenho pela Diretoria de Planejamento e Finanças em favor da empresa promotora, formalizando-se o credenciamento tempestivo das servidoras com

antecedência em relação ao início dos trabalhos (ETP nº 01/2026, fl. 6);

c) **Etapa de Execução do Treinamento**: participação presencial obrigatória e assídua das servidoras nas 20 (vinte) horas de palestras, painéis temáticos e oficinas laboratoriais no período de 25 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 6);

d) **Etapa de Pós-Execução, Atesto e Multiplicação**: apresentação formal dos certificados de frequência e conclusão, elaboração de relatório técnico no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis após o regresso e realização compulsória de oficina interna de compartilhamento prático das rotinas assimiladas com a equipe da ESDEP e da Diretoria de Tecnologia da Informação (ETP nº 01/2026, fl. 6-7).

3.2. Ciclo de Vida do Objeto e Sustentabilidade dos Resultados

O ciclo de vida da solução projeta reflexos práticos imediatos e de longo prazo sobre o ecossistema formativo da Instituição (ETP nº 01/2026, fl. 6):

a) **Efeitos de Curto Prazo (Execução)**: apropriação teórica e prática pelas servidoras das funcionalidades inovadoras do Moodle, capacitando-as a realizar a parametrização de novas salas, aprimorar trilhas pedagógicas e implementar controles modernos de engajamento discente (ETP nº 01/2026, fl. 3, 6);

b) **Efeitos de Médio Prazo (Ano Letivo 2027)**: reestruturação integral do Ambiente Virtual de Aprendizagem para o início do exercício de 2027, garantindo cursos a distância mais atraentes, estáveis e dotados de acessibilidade para estagiários, membros e servidores em todo o Estado (ETP nº 01/2026, fl. 6-7);

c) **Efeitos de Longo Prazo (Sustentabilidade Institucional)**: internalização duradoura de competências que elimina a vulnerabilidade técnica da ESDEP e afasta a necessidade de desembolsos expressivos e repetidos com consultorias externas privadas para manutenção de rotina, gerando inequívoca economicidade para os cofres públicos (ETP nº 01/2026, fl. 5, 7).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos do Evento e Conteúdo Programático

Para atender integralmente aos fins institucionais da Escola Superior, a participação contratada submete-se às seguintes exigências objetivas (ETP nº 01/2026, fl. 3):

a) **Estrutura e Localização**: realização em ambiente presencial nas dependências do Majestic Palace Hotel, situado na Avenida Jornalista Rubéns de Arruda Ramos, nº 2746, Centro, Florianópolis/SC, entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026 (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 3);

b) **Carga Horária e Cronograma**: carga horária mínima total de 20 (vinte) horas de atividades acadêmicas, cumpridas conforme a grade técnica oficial distribuída nos períodos matutino e vespertino (Proposta Comercial Adapta, fl. 3);

c) **Eixos Temáticos Indispensáveis**: abordagem aprofundada dos pilares de evolução da plataforma Moodle, contemplando necessariamente a arquitetura de novas versões do software, criação de trilhas personalizadas de aprendizagem, parametrização de métricas de avaliação, incorporação de ferramentas de inteligência artificial aplicada ao ensino corporativo, padrões de acessibilidade para discentes com deficiência e parametrização de segurança em conformidade estrita com a LGPD (ETP nº 01/2026, fl. 3);

d) **Certificação Individual**: expedição e entrega de certificados formais de participação para as servidoras que alcançarem a frequência mínima exigida pela organização, contendo especificação da carga horária, período de realização e conteúdos ministrados (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 3).

4.2. Requisitos de Pertinência Temático-Funcional das Participantes

A seleção das agentes públicas obedece a estrito critério de necessidade administrativa e compatibilidade direta entre as funções exercidas na ESDEP e o conteúdo técnico ministrado no evento (ETP nº 01/2026, fl. 3):

a) **Lorhainny Simão Ferreira**, Assessora Especial II, em exercício na Gerência de Ensino e Capacitação da ESDEP: atua diretamente na parametrização e na criação dos cursos corporativos, na moderação dos fóruns, na emissão de declarações digitais e no suporte instrucional direto a membros e servidores, justificando-se sua capacitação para dominar ferramentas de acompanhamento de frequência automatizada, módulos avaliativos modernos e rotinas responsivas (ETP nº 01/2026, fl. 3);

b) **Pamella Suellen Queiroz Guimarães**, Gerente de Pesquisa e Extensão da ESDEP: atua na condução de projetos de extensão voltados à comunidade e em pesquisas institucionais, demandando a capacitação para desenvolver ambientes digitais comunitários voltados à Educação em Direitos, criação de cartilhas interativas acessíveis por dispositivos celulares e estruturação de repositórios acadêmicos para populações vulneráveis (ETP nº 01/2026, fl. 3).

4.3. Requisitos Obrigatórios de Contrapartida Institucional

Em consonância com o princípio da indisponibilidade do interesse público e a fim de maximizar o aproveitamento dos recursos desembolsados pelo erário, a participação das servidoras fica vinculada às seguintes obrigações institucionais de retorno (ETP nº 01/2026, fl. 3-4):

a) **Elaboração de Relatório Técnico**: entrega formal à Coordenação-Geral da ESDEP, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do retorno à sede funcional em Boa Vista/RR, de relatório circunstanciado contendo a descrição das oficinas assistidas, o material coletado, a avaliação dos conteúdos e plano prático de aplicação imediata no AVA da Defensoria Pública (ETP nº 01/2026, fl. 4);

b) **Oficina Interna de Multiplicação**: organização e realização de treinamento interno de multiplicação, com duração mínima de 04 (quatro) horas, direcionado aos servidores da ESDEP e técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), difundindo as metodologias e inovações técnicas assimiladas durante o conclave (ETP nº 01/2026, fl. 4).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Cronograma de Execução

A execução do objeto processar-se-á segundo a rotina descrita a seguir:

a) **Formalização da Inscrição**: após a publicação do ato de autorização da contratação e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a Diretoria de Administração ou a Coordenação da ESDEP encaminhará à empresa organizadora os dados funcionais das participantes e a via do empenho para efetivação irrevogável das matrículas (Proposta Comercial Adapta, fl. 3);

b) **Confirmação e Credenciamento**: a empresa contratada deverá disponibilizar a confirmação oficial de inscrição e as instruções de credenciamento até 05 (cinco) dias antes do início do evento;

c) **Realização das Atividades Presenciais**: as servidoras designadas comparecerão nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026 ao Majestic Palace Hotel, em Florianópolis/SC, participando integralmente das atividades acadêmicas programadas das 09h às 18h no dia 25/11, e das 10h às 18h nos dias 26 e 27/11, com intervalo destinado ao almoço das 12h às 14h (Proposta Comercial Adapta, fl. 3);

d) **Disponibilização de Certificados**: a empresa organizadora fornecerá os certificados digitais ou impressos de conclusão a cada participante que obtiver a frequência exigida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do conclave.

5.2. Ações Correlatas e Logística

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (fl. 8), as providências de emissão de bilhetes de passagens aéreas e concessão de diárias no trecho Boa Vista/RR – Florianópolis/SC – Boa Vista/RR para as servidoras inscritas possuem caráter estritamente indenizatório e operacional, tramitando em procedimentos administrativos próprios perante a Diretoria-Geral e o setor competente da DPE-RR, sob observância estrita da regulamentação institucional correlata (ETP nº 01/2026, fl. 8).

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Atribuições da Gestão e Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento integral da execução do objeto decorrente deste Termo de Referência serão exercidos por agentes públicos formalmente designados pela Administração da DPE-RR, com esteio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Gestor da Contratação**: agente responsável pela coordenação dos atos de administração do ajuste, verificação da conformidade documental, controle de prazos da despesa e encaminhamento das demandas financeiras;

b) **Fiscal Técnico e Administrativo**: agente incumbido de verificar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, conferir a efetiva disponibilização das vagas, acompanhar a juntada dos certificados individuais aos autos e fiscalizar a entrega do relatório técnico e a realização da oficina de multiplicação.

6.2 O instrumento de contrato será validamente **substituído pela Nota de Empenho da despesa**, tendo em vista cuidar-se de serviço de entrega imediata e prestação única, da qual não decorrem obrigações contratuais futuras de assistência continuada por parte da Administração ou encargos operacionais duradouros.

6.3. Rotinas de Acompanhamento

O fiscal da nota de empenho com força de contrato registrará em expediente próprio todas as ocorrências havidas durante o período da contratação, determinando o que for necessário para a regularização tempestiva de eventuais falhas ou omissões apresentadas pelo prestador de serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços pactuados ocorrerá em estrita observância ao artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório**: dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, mediante comunicação formal da participação das servidoras ou apresentação de comprovante de frequência, emitido pelo fiscal técnico;

b) **Recebimento Definitivo**: dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega tempestiva dos certificados oficiais individuais expedidos pela empresa promotora e a juntada da correspondente Nota Fiscal discriminada, momento em que o fiscal atestará o adimplemento integral do escopo contratado.

7.2. Condições de Faturamento e Liquidação

Para a efetiva liquidação da despesa, a empresa contratada deverá apresentar à Defensoria Pública do Estado de Roraima os seguintes documentos:

a) **Nota Fiscal ou Fatura Comercial** correspondente, emitida sem rasuras, indicando com precisão os dados cadastrais da DPE-RR, a discriminação do evento, o número do processo SEI e o número da correspondente Nota de Empenho;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Distrito Federal** (sede da contratada).

f) Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88 - que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.3. Forma e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor exato de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, mediante ordem bancária creditada diretamente na conta corrente indicada pela credora (Nu Pagamentos S.A. - 0260, Agência: 0001, Conta: 18215614-8, ou por intermédio da Chave Pix: eventos@adapta.online), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e atestação da respectiva nota fiscal (Proposta Comercial Adapta, fl. 3).

Em consonância com a proposta comercial apresentada e os usos comerciais em eventos educacionais abertos, a garantia da vaga dar-se-á mediante o envio prévio da **Nota de Empenho**, ficando a liquidação e o desembolso financeiro condicionados à atestação da prestação dos serviços (Proposta Comercial Adapta, fl. 3).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Fundamentação da Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta ampara-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que reputa inexigível a licitação quando houver inviabilidade fática e jurídica de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (ETP nº 01/2026, fl. 6).

O dispositivo legal em exame harmoniza-se plenamente com o artigo 59 da Resolução CSDPE nº 98/2024, que autoriza expressamente a contratação direta para a inscrição de membros e servidores em cursos, congressos e seminários abertos quando o evento reunir condições de notória especialização e atender diretamente às diretrizes de capacitação institucional do órgão defensor (ETP nº 01/2026, fl. 6).

A inviabilidade de competição reside no fato de que o Encontro da Comunidade Moodle (ECM 2026) constitui conclave técnico singular, com corpo docente específico, programação temática exclusiva e data predefinida, impossibilitando cotejo licitatório ou disputa concorrencial em certame público (ETP nº 01/2026, fl. 1, 7).

8.2. Qualificação da Empresa Selecionada

A contratação realizar-se-á em favor da empresa promotora e detentora dos direitos de organização do evento (Proposta Comercial Adapta, fl. 4):

Razão Social: Adapta Soluções Digitais LTDA

Nome Fantasia: Adapta

CNPJ: 28.839.415/0001-72

Inscrição Estadual / CF-DF: 07.830.233/001-80

Endereço: Rua 03 Norte, Lote 04, sala 905, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.907-360

Representante Legal: Daniel Neis Araujo (Sócio Administrador, portador do RG nº 4.115.930 SESP/SC e CPF nº 053.273.869-10)

8.3. Habilitação e Regularidade Cadastral

Previamente à assinatura da contratação ou emissão da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá comprovar:

a) **Habilitação Jurídica**: contrato social consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial competente, demonstrando objeto social compatível com serviços de treinamento, organização de eventos e capacitação educacional (artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: regularidade perante a Seguridade Social, Fazenda Federal, Fazenda do Distrito Federal e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ETP nº 01/2026 (fl. 7);

c) **Inexistência de Impedimento**: certidões negativas perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.4. Sanções Administrativas

8.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do Empenho Contratual;

b) der causa à inexecução parcial do Empenho Contratual que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Empenho Contratual;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Empenho Contratual;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 8.4.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 8.4.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2.1. Da Multa Moratória

A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado neste termo, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do Empenho Contratual executado em desconformidade com o prazo previsto neste termo;

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor do Empenho Contratual executado em desconformidade com o prazo previsto neste termo;

d) após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do Empenho Contratual deverá notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar, em manifestação fundamentada, se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

8.4.2.2. Das Multas por Infrações Específicas

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação direta na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela respectiva Defensoria;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto deste termo;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto deste termo;

h) tolerar, no cumprimento deste termo e do Empenho Contratual, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;

j) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho Contratual ou do valor estimado da contratação, quando o contratado der causa à rescisão do Empenho Contratual.

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho Contratual em caso de inexecução parcial definitiva do objeto deste termo.

VI - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Empenho Contratual em caso de inexecução total do objeto deste termo.

Parágrafo 1º Os atos convocatórios poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Parágrafo 2º O valor final apurado para a sanção de multa, calculado com base no valor do Empenho Contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Empenho Contratual em casos de contratação direta, e poderá ser aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo 3º Constatado o atraso na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo gestor do Empenho Contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.4.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

8.4.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

8.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Parâmetros da Estimativa de Preço

Tratando-se de inscrições em congresso aberto realizado em datas fixas e promovido por entidade especializada, a fixação dos preços rege-se pelo artigo 23, parágrafo 4º, e artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o artigo 59 da Resolução CSDPE nº 98/2024, mediante a juntada aos autos da proposta comercial formal e da tabela de valores públicos praticada pela organizadora para o mesmo conclave (ETP nº 01/2026, fl. 6).

Conforme a Proposta Comercial de 06 de outubro de 2026 acostada aos autos (evento SEI 0872152), o custo unitário por participante foi tabelado em R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o atendimento das 02 (duas) vagas demandadas pela ESDEP (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 6).

9.2. Justificativa da Razoabilidade do Preço

A razoabilidade e adequação do preço contratado restam demonstradas pela verificação de que o valor exigido da Defensoria Pública do Estado de Roraima é rigorosamente idêntico àquele praticado no mercado geral para o lote de inscrições do ECM 2026, sem sobrepreço ou discriminação desfavorável à Administração Pública (ETP nº 01/2026, fl. 6).

O montante de R$ 700,00 por participante para um evento de imersão de 20 (vinte) horas, com oficinas de parametrização prática e contato direto com os desenvolvedores da ferramenta de código aberto, afigura-se comedido e compatível com os parâmetros médios praticados em eventos corporativos de tecnologia educacional, proporcionando excelente relação de custo-benefício frente ao vultoso ganho institucional com a modernização do AVA da Instituição (ETP nº 01/2026, fl. 5-6). Ademais, conforme disponível em https://eventos.adapta.online/produto/26-encontro-da-comunidade-moodle-brasil/ e evento SEI 0873047, o valor presente na Proposta recebida pela DPE/RR é idêntico ao oferecido ao público em geral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação e Disponibilidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1.759 / 2.759

ELEMENTO DE DESPESA*

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação

patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias (Fonte: MCASP, 11ª Edição).

A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e nos moldes delimitados pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ETP nº 01/2026, fl. 6):

A emissão formal da respectiva **Nota de Reserva Orçamentária** e da correspondente **Nota de Empenho** ficará a cargo da Diretoria de Planejamento e Finanças da DPE-RR previamente à concretização dos atos de inscrição (ETP nº 01/2026, fl. 6).

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Compete à empresa contratada:

a) Efetivar as inscrições das servidoras Lorhainny Simão Ferreira e Pamella Suellen Queiroz Guimarães imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela DPE-RR, garantindo o pleno acesso de ambas a todos os recintos, palestras, painéis e laboratórios técnicos do ECM 2026 (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 6);

b) Executar as atividades pedagógicas conforme o conteúdo e a carga horária de 20 (vinte) horas discriminada na proposta comercial, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, no Majestic Palace Hotel em Florianópolis/SC (Proposta Comercial Adapta, fl. 3);

c) Disponibilizar acesso tempestivo à grade de programação, orientações e avisos pertinentes ao conclave;

d) Expedir e entregar os certificados individuais de frequência e conclusão com especificação do conteúdo e carga horária para as participantes no prazo estabelecido neste Termo de Referência (Proposta Comercial Adapta, fl. 3; ETP nº 01/2026, fl. 3), encaminhando cópias dos certificados para o e-mail institucional esdep@rr.def.br;

e) Tratar todos os dados pessoais fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Roraima com estrita confidencialidade, vedando a utilização das informações para qualquer outra finalidade alheia à inscrição e realização do curso, em conformidade com as diretrizes da LGPD (Proposta Comercial Adapta, fl. 4);

f) Manter durante todo o procedimento de contratação e pagamento todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação de regência (ETP nº 01/2026, fl. 7);

g) Emitir e encaminhar a Nota Fiscal eletrônica com as devidas discriminações logo após a confirmação da prestação dos serviços.

11.2. Obrigações da Contratante

Compete à Defensoria Pública do Estado de Roraima:

a) Encaminhar à empresa contratada, com a devida antecedência, os dados funcionais das servidoras indicadas para formalização do credenciamento e da matrícula;

b) Emitir e entregar tempestivamente a respectiva Nota de Empenho para garantir as reservas das vagas no evento (Proposta Comercial Adapta, fl. 3);

c) Proporcionar as condições funcionais e operacionais para que as servidoras participem integralmente das atividades acadêmicas presenciais nas datas estipuladas;

d) Exercer a fiscalização e gestão da contratação por intermédio dos servidores formalmente designados;

e) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto nos prazos e formas fixados neste instrumento;

f) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a atestação definitiva da prestação do serviço e regularidade da Nota Fiscal;

g) Exigir das servidoras beneficiárias o cumprimento rigoroso das contrapartidas institucionais consistentes na elaboração do relatório técnico e realização da oficina interna de multiplicação do saber (ETP nº 01/2026, fl. 3-4, 9).

12. MEDIDAS DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

12.1. Dispensabilidade de Matriz de Riscos Complexa

Em consonância com o artigo 260, parágrafo 1º, da Resolução CSDPE nº 98/2024 e o item 13 do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026, resta dispensada a elaboração de matriz de riscos aprofundada em face da baixa complexidade e do valor reduzido do objeto, enquadrado substancialmente abaixo dos limites de dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ETP nº 01/2026, fl. 8-9).

12.2. Medidas Preventivas e Contingenciais Mapeadas

Nada obstante a baixa complexidade da operação, a execução da despesa submete-se às seguintes ações de contingência (ETP nº 01/2026, fl. 9):

Risco Mapeado	Probabilidade / Impacto	Ação Preventiva / Medida Mitigadora
Impossibilidade de comparecimento de uma das servidoras por motivo de força maior ou saúde	Baixo / Baixo	Solicitação formal tempestiva junto à empresa organizadora para viabilizar a substituição da participante por outro integrante dos quadros técnicos da ESDEP (ETP nº 01/2026, fl. 9)
Demora burocrática na tramitação do processo e expedição de passagens aéreas e diárias	Baixo / Baixo	Articulação prévia com a Diretoria-Geral e setor de compras da DPE-RR para tramitação prioritária dos autos de diárias (ETP nº 01/2026, fl. 9)
Descumprimento das contrapartidas de multiplicação e relatório após o evento	Muito Baixo / Baixo	Acompanhamento pela Coordenadoria-Geral da ESDEP com cobrança formal das entregas e registro na ficha funcional das servidoras (ETP nº 01/2026, fl. 9)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

O presente Termo de Referência reúne de forma conclusiva todos os elementos técnicos, operacionais e jurídicos exigidos pelo artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, orientando de forma precisa a contratação direta por inexigibilidade de licitação com supedâneo no artigo 74, inciso III, alínea "f", do mesmo diploma legal c/c o artigo 59 da Resolução CSDPE nº 98/2024 (ETP nº 01/2026, fl. 6, 9-10).

Recomenda-se o encaminhamento imediato dos autos à Diretoria de Planejamento e Finanças para a devida emissão da Nota de Reserva Orçamentária e, em seguida, a submissão do processo à apreciação formal da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Roraima para emissão do competente parecer prévio de legalidade, conforme preconizado no artigo 53 e no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 189 da Resolução CSDPE nº 98/2024 (ETP nº 01/2026, fl. 7, 10).

Elaborado por:

Celson Figueiredo Cruz

Assessor Especial II da ESDEP - DPE/RR

Revisado por:

KERYLEN LORRAYNA MATOS TAVARES

Assessora Especial II da ESDEP

Aprovado por:

VILMAR ANTÔNIO DA SILVA

Coordenador-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública

Em 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **CELSON FIGUEIREDO CRUZ**, **Assessor Especial II**, em 06/11/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **KERYLEN LORRAYNA MATOS TAVARES**, **Assessora Especial II**, em 06/11/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA**, **Coordenador - Geral da Escola Superior**, em 06/11/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0883406** e o código CRC **25B20D5C**.